DOQ N°904 – ANO IV LEI N.°1548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. AUTOR: VER. DRA. FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A TRANSFORMAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO VÍRUS COVID-19 EM HOSPITAL DE HEMODINÂMICA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transformação do Hospital de Campanha do VÍRUS COVID-19 em Hospital de HEMODINÂMICA no Município de Queimados
 - §1º Com o intuito de garantir a população, tratamento coronariano de qualidade.
 - §2º Promover a realização de exames para identificar obstruções nas artérias coronárias
- **Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.
- **Art. 3°.** As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.
- Art. 4°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO